

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A
Fade-UFPE
EDITAL nº 016/2019**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva** para atuação no Projeto de interesse da Fade-UFPE, intitulado **Projeto CIn-UFPE/SAMSUNG**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para contratação de profissionais e formação de cadastro reserva para atuarem no Projeto será regido por este Edital e executado pela Fade-UFPE, em parceria técnica com a Coordenação do Projeto.

1.2 O prazo de validade do edital será de **03 meses** contado a partir da data de publicação do presente Processo Seletivo, **podendo ser prorrogado**.

1.3 A FADE se reserva o direito de lançar um novo edital caso o perfil da nova vaga não seja compatível com os editais anteriores em vigor.

2. DOS CARGOS

2.1. Engenheiro de Software Júnior – Cadastro Reserva

a) Formação/Requisitos básicos: Graduação concluída nos cursos de Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas afins de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Requisitos complementares: Experiência profissional a partir de 02 anos em desenvolvimento de aplicações utilizando as linguagens C# ou C++ ou Java ou Node.js ou Front-End CSS/HTML/Javascript/Frameworks ou Angular JS ou React JS ou Android (Java ou Kotlin), PWA com React para ambiente Desktop/WEB;

b1) Bons fundamentos de lógica algorítmica e orientação a objetos, design patterns, documentação técnica, qualidade de código e pensamento analítico;

b2) Conhecimentos em lógica de concorrência, análise de desempenho, análise de algoritmos complexos e arquitetura de sistemas;

b3) Requisitos desejáveis: Experiência/conhecimentos em DevOps, Cloud Computing, Visão Computacional, Realidade mista (VR/AR) e Testes unitários;

b4) Vivência em equipes de Cultura e Metodologias de Desenvolvimento Ágeis;

b5) Inglês intermediário;

b6) Interesse pelo aprendizado

c) Competências comportamentais: bom relacionamento interpessoal e colaboração com equipes de desenvolvimento, flexível cooperativo, boa comunicação, capacidade de aprendizado, resolução de problemas, proatividade, autogerenciamento, curiosas e que gostem de compartilhar conhecimentos e desenvolver software de qualidade.

2.2 Descrição Sumária do Cargo/Atividades:

Desenvolvimento, manutenção e *porting* de aplicações Web em Cloud Computing, Desktop (Windows) e Mobile (Kotlin/PWA) para dispositivos Samsung.

2.3 A remuneração mensal, a jornada de trabalho e os cargos oferecidos, são apresentados no Quadro I.

QUADRO I – Remuneração mensal dos cargos e carga horária semanal

CARGOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	FAIXA DE REMUNERAÇÃO MENSAL
Engenheiro de Software Júnior	CR*	40 horas	De R\$ 3.558,09 a R\$ 4.735,82

*Cadastro reserva

Oferecemos benefícios compatíveis com o mercado local.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

3.3 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico e envio de currículo anexado ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção:

3.4 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico <https://grgo.page.link/M1JoD> ou no QR Code ao lado e envio de currículo anexado ao formulário, de acordo com o cronograma da seleção;



3.5 É de inteira responsabilidade do candidato as informações inseridas no ato de inscrição e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados

4 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência.

4.3 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias

discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.4 Os candidatos portadores de deficiência, quando selecionados para comprovação curricular, deverão especificar através de ofício qual o tipo da deficiência.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

4.6 O portador de deficiência deverá comprovar em tempo hábil, através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência, que é portador (CID), não podendo impetrar recurso em favor de sua situação aqueles que não apresentarem.

4.7 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

5 DA SELEÇÃO

5.1 Das fases do processo de seleção

QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

ETAPA	FASE	DESCRIÇÃO	TIPO/CARÁTER	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	1	Análise curricular e comprovação documental	Eliminatória e Classificatória	70	100
	1	Entrevista	Eliminatória e Classificatória	80	100
2ª	2	Avaliação prática	Eliminatória e Classificatória	70	100
	3	Avaliação psicológica	Apto/Inapto	00	Apto/Inapto

5.2 PRIMEIRA ETAPA – Fase 1: Análise curricular e comprovação documental

5.2.1 Os currículos serão analisados e pontuados conforme os critérios estabelecidos no Quadro III.

5.2.2 A Análise Curricular levará em consideração, prioritariamente os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e/ou profissional), experiência e atuação na área pretendida, assim como cursos e certificações também nessa área.

5.2.3 A Análise Curricular e Comprovação Documental compreende:

a) Atribuição de pontuação pelos títulos e experiência profissional apresentados no ato da inscrição, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados nos QUADRO III.

b) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro.

5.2.4 A qualquer tempo será possível anular a seleção curricular do candidato, sendo verificadas

falsidades de declarações e/ou irregularidades no currículo apresentado.

5.2.5 Os critérios a serem avaliados na análise curricular para os cargos ofertados são os constantes no QUADRO III.

5.2.6 A classificação dar-se-á na ordem decrescente dos pontos alcançados por cada candidato após a análise curricular.

QUADRO III – Critérios de Avaliação Curricular

Cargo: **Engenheiro de Software Júnior**

DESCRIÇÃO(*) (**)	MÁXIMO DE ITENS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS(*)	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Experiência profissional ou em pesquisa aplicada na área de Engenharia de Software, utilizando C# ou C++ ou Java ou Node.js ou Front-End CSS/HTML/Javascript/Frameworks ou Angular JS ou React JS ou Android (Java ou Kotlin), PWA com React para ambiente Desktop/WEB. Não será considerado o tempo de estágio.	02 anos	30 (por ano)	60
Experiência em desenvolvimento de aplicações que utilizem uma das tecnologias abaixo: <ul style="list-style-type: none"> . Micro serviços na Cloud (AWS); . Processos e ferramentas DevOps; . Visão Computacional; . Realidade mista (VR/AR). Não será considerado o tempo de estágio.	02 anos	05 (por ano)	10
Experiência profissional utilizando metodologias ágeis. Não será considerado o tempo de estágio.	02 anos	10 (por ano)	20
Experiência profissional utilizando testes unitários. Não será considerado o tempo de estágio.	02 anos	05 (por ano)	10
Pontuação Máxima	-	-	100

(*) Não será considerado o tempo de estágio. (**) Sem aproveitamento de fração.

5.2.7 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem uma pontuação igual ou superior a 70 pontos na primeira etapa, sendo convocados para a realização da 2ª etapa de acordo com a ordem de classificação para cada cargo oferecido, conforme item 5.3.3.

5.2.8 Todas as informações inseridas no ato de inscrição e descritas no currículo anexado, **deverão ser apresentadas/COMPROVADAS no ato da 3ª Etapa – Entrevista**, de acordo com os requisitos/modelos descritos no item 5.3.2 sob pena de desclassificação

5.2.9 A divulgação do resultado da 1ª Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido no item 06 deste Edital

5.3 SEGUNDA ETAPA – Fase 1: Entrevista

5.3.1 Esta etapa tem caráter eliminatório e/ou classificatório e visa avaliar o perfil dos candidatos e esclarecer sobre aspectos relacionados às suas experiências profissionais.

5.3.2 O candidato **deve apresentar original e cópia impressa dos documentos na data da entrevista**, no intuito de comprovar a documentação descrita de acordo com as exigências legais:

a) Comprovantes de experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS, registros na CTPS, atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos ou

declaração impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora que demonstre a experiência profissional informada;

b) Declaração de Prestação de Serviços, impressa em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora, para prestadoras de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

c) Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com o item 2.1, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

d) Comprovação de atendimento ao nível de escolaridade exigido de acordo com quadro III, por meio de documento pertinente (Diploma ou Declaração de conclusão de curso Pós-graduação) emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

e) Declaração ou certificado devidamente assinado pelo dirigente responsável por cursos complementares de acordo com quadro III, com informações de carga horária, período e os assuntos abordados;

f) Atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID) para os portadores de necessidades especiais.

5.3.3 A convocação para a esta fase dar-se-á conforme ordem classificatória. Serão convocados para a entrevistas os 03 primeiros candidatos classificados para o cargo. Caso o número de candidatos não alcance o estabelecido, todos os candidatos serão convocados para entrevista.

5.3.4 As entrevistas serão realizadas em ciclos. Os ciclos serão organizados conforme as orientações contidas na publicação do resultado da 1ª Etapa e de acordo com a ordem de classificação ao término da 1ª. Etapa.

5.3.5 Os candidatos classificados e não convocados poderão, a qualquer momento, no período da validade deste edital, serem convocados pelo Projeto Samsung para participar da 3ª. etapa.

5.3.6 Nas entrevistas serão avaliados: Pontos da trajetória profissional citados no currículo enviado para a primeira etapa; Conhecimento do candidato sobre o cargo; conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades no cargo pretendido.

5.3.7 A Entrevista será pontuada de 0 a 100.

5.3.8 O candidato que não atingir **80 pontos** na entrevista será desclassificado do processo seletivo.

5.3.9 As entrevistas serão realizadas mediante comissão composta pela Gerência de Projeto, representante técnico da área e um representante da área de Recursos Humanos do Projeto CIn-UFPE/Samsung, podendo ocorrer em mais de uma sessão.

5.3.10 O local de entrevistas, assim como data e horários, será disponibilizado em endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

5.3.11 A divulgação do resultado desta Etapa obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

5.3.12 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital

5.4 SEGUNDA ETAPA – Fase 2: Avaliação prática - Engenheiro de Software Júnior

5.4.1 A avaliação prática será composta da elaboração de uma solução para um problema de programação em engenharia de software.

5.4.2 Serão convocados para a avaliação prática todos os candidatos que participarem da Fase 1 –

Etapa 2 (Entrevista).

5.4.3 A pontuação obtida na avaliação prática valerá de 0 a 100 pontos.

5.4.4 Serão eliminados os candidatos que não atingirem o mínimo de **70 pontos**.

5.4.5 Esta etapa é de caráter classificatório/eliminatório e consistirá em 03 questões propostas, valendo 100 pontos distribuído entre as questões. O candidato deverá elaborar uma solução, utilizando a linguagem de programação C# ou Java, onde deverá ser empregada melhores práticas de desenvolvimento e programação, padrões de projeto e “testabilidade” do código, além de boa performance.

5.4.6 A solução (código fonte) deverá ser enviada para o email rhsamsung@cin.ufpe.br, em formato .zip (remover qualquer arquivo.exe), juntamente com as instruções de execução, conforme cronograma.

5.4.7 No caso de falta de recursos para realização da avaliação prática, o Projeto CIn/Samsung disponibilizará, sob agendamento, um computador desktop com a ferramenta Visual Studio para escrita do código, produto da avaliação prática. Os interessados deverão realizar o agendamento no período que consta no cronograma para a etapa de avaliação prática através do telefone (81) 3454-3315 ou 3316.

5.4.8 Os conhecimentos específicos que serão objeto dos temas da avaliação prática são:

- a) Implementação dos Requisitos Funcionais (completude e conformidade);
- b) Programação orientada a objetos;
- c) Boas práticas de codificação;
- d) Estrutura de dados e algoritmos de busca/performance;
- e) Testes unitários/automatizados e cobertura do código;
- f) Padrões de projeto;

5.4.9 Bibliografia e sites de referência:

- a) D. MCLAUGHLIN, Brett ; POLLICE, Gary ; WEST, Dave. Head First Object-Oriented Analysis and Design. [S.l.]: O'Reilly Media, 2006. 636 p.
- b) MARTIN, Robert C. Clean Code - A Handbook of Agile Software Craftsman . [S.l.]: Pearson Education - Br, 2008. 431 p.
- c) MARTIN, Robert C. ; MARTIN, Micah . Agile Principles, Patterns, and Practices in C. [S.l.]: Prentice Hall, 2006. 768 p.
- d) MCLEAN HALL, Gary . Adaptive Code: Agile coding with design patterns and SOLID principles. [S.l.]: Microsoft Press, 2017. 448 p.
- e) CORMEN, Thomas H. Introduction to Algorithms. MIT Press (MA); Edição: third edition, 2009. 1292 p.
- f) OSHEROVE, Roy . Art of Unit Testing. 2. ed. [S.l.]: Manning Publications, 2013. 296 p.
- g) BECK, Kent. Test Driven Development: By Example. [S.l.]: Addison-Wesley Professional, 2002. 240 p.
- h) GAMMA, Erich et al. Design Patterns: Elements of Reusable Object-Oriented Software. [S.l.]: Addison-Wesley Professional, 1994. 395 p.
- i) KERIEVSKY, Joshua. Refactoring to Patterns. [S.l.]: Addison-Wesley Professional, 2004. 400 p.

5.5 SEGUNDA ETAPA – Fase 3: Avaliação Psicológica

5.5.1 A avaliação psicológica é uma etapa complementar do processo seletivo e será realizada por equipe de profissionais da FADE, com critério exclusivamente eliminatório, a partir da análise qualitativa e quantitativa do teste de personalidade.

5.5.2 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

5.5.3 Os candidatos serão convocados para esta etapa no momento a partir da participação na entrevista.

5.5.4 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, bem como as características de personalidade prejudiciais ao cargo.

5.5.5 A avaliação psicológica será realizada por meio de profissional de psicologia regularmente inscrito (a) no Conselho Regional de Psicologia.

5.5.6 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

5.5.7 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir de estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atividades.

5.5.8 Será considerado "inapto" o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.5.9 Será considerado "apto" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

5.5.10 A classificação "inapta" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atividades ao cargo.

5.5.11 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica será eliminado do processo seletivo.

5.5.12 Será eliminado do processo seletivo o candidato "inapto" na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.

5.5.13 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos "aptos", em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 1, de 19 de abril de 2002, do Conselho Federal de Psicologia.

5.5.14 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como "inapto", bem como a possibilidade de interpor recursos, nos termos do Edital.

5.5.15 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras desta alteração.

5.5.16 A divulgação do resultado desta Etapa, prazo recursal, divulgação final obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

6.1 A solução dos empates na classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato com maior idade

6.2 O candidato poderá interpor recurso, ao final do processo seletivo, de forma presencial, mediante documento escrito e protocolado na FADE-UFPE, no endereço Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336 – Cidade Universitária, seguindo estritamente o modelo constante do Anexo I.

6.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.4 Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

6.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

7 DO CRONOGRAMA GERAL

QUADRO IV – Do Cronograma do Processo Seletivo

ATIVIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do edital		07/11/19	
Período de inscrição		07/11/19	17/11/19
1ª Etapa:	Fase 1: Avaliação curricular	18/11/19	19/11/19
Divulgação da 1ª Etapa + Convocação para 2ª Etapa		20/11/19	
2ª Etapa:	Fase 1: Entrevista	21/11/19	26/11/19
	Fase 2: Avaliação prática (desafio técnico)	27/11/19	02/12/19
	Fase 3: Avaliação psicológica	10/12/19	
Resultado parcial + Interposição de Recurso		12/12/19	
Resultado Final		13/12/19	

8 O REGIME DE TRABALHO

8.1 Os selecionados serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Portanto, não há nenhum tipo de estabilidade, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto pela CLT.

8.2 Os contratados serão remunerados com um salário bruto mensal e benefícios conforme definidos no item 2.

8.3 O horário de trabalho será das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, totalizando uma carga horária semanal de 40 horas

8.4 O local de trabalho será no Centro de Informática localizado no campus da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Campus Recife, na Av. Jornalista Aníbal Fernandes, S/Nº Cidade Universitária, Recife-PE.

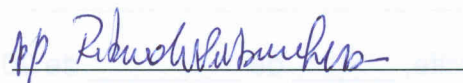
9 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos no site www.fade.org.br

9.2 Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- b) Fazer o exame admissional em local a ser indicado pela FADE-UFPE
- c) No ato da entrega de documentos para contratação após Resultado Final, conforme cronograma o candidato deverá apresentar cópia da documentação listada abaixo, sob pena de imediata desclassificação
 - 01 foto 3x4;
 - Título de eleitor;
 - CPF;
 - Cédula de identidade/RG;
 - Cartão do PIS, se já teve emprego anterior;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
 - Comprovante de residência, atualizado (conta de água, luz ou telefone, que esteja no nome do candidato);
 - Currículo Vitae
 - Declaração ou Diploma de conclusão do curso superior conforme item 2.1
 - Reservista
 - Certidão de antecedentes criminais Estadual;
 - Certidão de nascimento para solteiros;
 - Certidão de casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
 - Declaração escolar para filhos maiores de 5 anos de idade
- d) O candidato aprovado que não atender ao estabelecido no item 9.2.3 acima estará automaticamente eliminado do processo seletivo;
- e) Este edital poderá ser cancelado em qualquer etapa do processo, por motivo de força maior.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pela FADE-UFPE e a Coordenação do Projeto
- g) O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife/PE.

Recife, 07 de novembro de 2019.



Paulo Guedes
Coordenador Executivo

Fundação de Apoio ao Desenv. da UFPE
Rebeca Lydia Pernambuco L. Pessoa
Assessora Jurídica
OAB/PE 21.626



PROJETO SAMSUNG

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CARGO INSCRITO:

À FADE-UFPE,

SOLICITO REVISÃO da atividade realizada, constate da _____ etapa do processo seletivo referente ao Edital no. ____/____ pelas razões a seguir descritas:

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA):

Recife, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Assessoria Jurídica
Rebeca Lybia Permann
OABPE 21.828

ANEXO II – CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.Nome do cargo: _____

2. Nome do candidato: _____

REQUERIMENTO:

À Comissão,

Na condição de candidato da Seleção Pública Simplificada realizada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE – FADE, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

